



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5687/2001

Ementa

INCLUI NO PLANO PLURIANUAL DE 1998/2001 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO DE 2001 A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS DO HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA S/C, PARA IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO; E AUTORIZA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO CORRELATO.

Data da Norma

07/11/2001

Data de Publicação

09/11/2001

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 8228/2001](#) - Aatoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Bens Imóveis - alienação - desapropriação;

Educação - ensino superior - medicina;

Finanças - créditos adicionais - especiais;

Finanças - orçamentos - diretrizes;

Finanças - orçamentos - plurianual;

Saúde - hospitais e similares.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

**LEI Nº 5.687, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.001**

Inclui no Plano Plurianual de 1998/2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO de 2001 a desapropriação de imóveis do Hospital Santa Rita de Cássia S/C, para implantação de hospital universitário; e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**PROGRAMAS**

(...)

Desapropriação de imóvel de propriedade do Hospital Santa Rita de Cássia S/C,

OBJETIVOS

(...)

Implantação do Hospital Universitário

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituída pela Lei nº 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor com a seguinte previsão:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

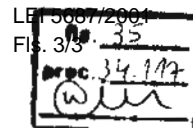
(...)

Desapropriação de imóvel de propriedade do Hospital Santa Rita de Cássia S/C, para implantação de Hospital Universitário.



(Lei nº 5.687/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

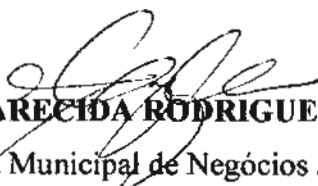


Art. 3º - Fica o Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.713.134,75 (quatro milhões setecentos e treze mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos), cuja cobertura far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.2